



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº           , DE 2015**  
**(Do Sr. Nelson Marquezelli)**

Solicita informações ao Ministro da Saúde acerca dos gastos realizados pelo Sistema Único de Saúde no cumprimento às decisões judiciais que garantem o fornecimento de medicamentos e/ou tratamentos de saúde.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50, §2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V e §2º, 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Saúde acerca dos gastos no fornecimento de medicamentos e/ou tratamentos de saúde realizados pelo Sistema Único de Saúde em cumprimento às decisões judiciais, nos últimos três anos, se possível com a discriminação dos valores suportados pela esfera federal, estadual, distrital e municipal.

**JUSTIFICAÇÃO**

O dever de garantir a saúde de todos foi delegado ao Estado, sem que o constituinte fizesse diferenciação alguma entre as diferentes esferas de gestão do Sistema Único de Saúde - SUS. Assim, o sistema público de saúde no Brasil é sustentado pelo chamado financiamento tripartite, para o qual contribuem recursos da União, dos Estados e Distrito Federal e Municípios, na forma pactuada pelos respectivos gestores e de acordo com a legislação.



Entretanto, o fenômeno da judicialização da saúde, no qual cada vez mais o Poder Judiciário interfere na gestão dos serviços de atenção à saúde, tem gerado algumas distorções relacionadas à distribuição dos ônus entre os diferentes entes federados. Isso porque, geralmente, os autores das ações judiciais que demandam bens e serviços, em especial o acesso a medicamentos que não são padronizados pelo SUS, escolhem como sujeito passivo da ação o Município onde reside. Os Estados e a União raramente são acionados na esfera judicial para garantir o fornecimento de algum medicamento ausente no SUS.

Quando as demandas judiciais com esse objeto eram raras, os municípios não sentiam um grande impacto financeiro em seus orçamentos capaz de prejudicar o gerenciamento dos serviços públicos. Porém, com o aumento no número de ações envolvendo o direito à saúde, os municípios passaram a suportar cada vez mais gastos impostos por ordem judicial e não respaldados por previsão orçamentária e financeira.

Muitos prefeitos têm reclamado publicamente dessa distorção, pois entendem que os municípios têm suportado um ônus financeiro superior ao de Estados e da União. Além de serem os principais executores dos programas de saúde, os municípios precisam responder rapidamente à ordem judicial para comprar medicamentos, ou fornecer outros serviços de saúde. São gastos elevados, que ocorrem sem a previsão de recursos, sem a realização de licitação e com preços do mercado, que impactam de maneira significativa o equilíbrio orçamentário e fiscal.

Por isso, seria interessante para esse Parlamento conhecer de forma objetiva, quanto de fato os municípios gastam para dar cumprimento à ordem judicial para a prestação de bens e serviços de saúde. Isso é importante não só para confirmar, ou rejeitar, a procedência das alegações emitidas pelos mandatários municipais, mas também para que os representantes do povo brasileiro possam trabalhar medidas e alternativas para a correção das distorções e a distribuição mais justa dos recursos públicos.



Da mesma forma também seria de grande utilidade saber quanto que os Estados, o Distrito Federal e a União têm dispendido, do orçamento da saúde, para atender às determinações do Poder Judiciário. Tais informações permitiriam a elaboração de análises comparativas entre as despesas dos entes federados.

Tendo em vista o exposto, apresento o presente Requerimento no intuito de obter, junto ao gestor federal do SUS, as informações anteriormente citadas.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2015.

**Deputado NELSON MARQUEZELLI**  
**PTB/SP**